

DELIBERAÇÃO CBH-PS 014/2019 de 18 de dezembro de 2019

“Autoriza o Agente Técnico FEHIDRO a conceder aditamento de valor ao empreendimento denominado ‘Desenvolvimento de ações para melhoria de instrumentos de gestão da UGRHI 02 (CBH-PS-WEB, Cobrança e Outorga) - Código 2017-PS-389 - Contrato 119/2018, nos termos dispostos”

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul no uso de suas atribuições e,

Considerando as mudanças no conteúdo e conseqüentemente no orçamento apresentadas pela PRODESP, referidas a execução de parte do empreendimento ‘Desenvolvimento de ações para melhoria de gestão da UGRHI 02’, especificamente a personalização do sistema de cobrança a ser executado para a UGRHI 02, que irá auxiliar o sistema de cobrança do DAEE;

Considerando a importância do empreendimento face as metas e ações previstas no atual Plano de Bacias da UGRHI 02;

Considerando o disposto nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do item 4.2.2.14 do MPO, bem como o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações) que versa sobre limites para aditamentos contratuais junto a administração pública;

Considerando que solicitações dessa natureza devem ser analisadas particularmente pelo CBH-PS, tendo em vista o impacto nos recursos, bem como a importância do objeto;

Considerando que o valor inicial FEHIDRO aprovado pelo colegiado foi de R\$ 387.677,71 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos - Deliberação CBH-PS 010/2017 de 19/10/2017);

Delibera:

Artigo 1º - Fica o Agente Técnico FEHIDRO, responsável pelo empreendimento mencionado no *caput* da presente deliberação, autorizado a conceder aditamento a FUNDAG, tomadora do referido empreendimento, referente ao Contrato 119/2018, o valor R\$ 71.410,00 (setenta e um mil e quatrocentos e dez reais), que corresponde a 18,42% do valor inicialmente contratado.



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510
Fones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138
E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Artigo 2º - Fica o tomador desobrigado, sem prejuízo das demais orientações do AT/FEHIDRO e em vista da característica e abrangência do empreendimento, de apresentar contrapartida ao valor FEHIDRO aditado.

Artigo 3º - Fica indicado, como fonte de recursos para o referido aditamento contratual, os recursos da “Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos” junto ao CBH-PS, remanescentes do exercício 2019.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor a partir desta data.

Taubaté, de 18 de dezembro de 2019.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Fábia da Silva Porto
Vice-presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo